DIGITALIZADO

EM: 16 / 10 / 09

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 02 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 008/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a "Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado" nesta Capital.

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 1503 DE 19 / 02 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1837 DE 22 / 02 / 1960

ARQUIVO

406-100-01/56

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.503/60, DE 19 DE fevereiro DE 1960.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a considerar de utilidade pública a Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE fevereiro DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

Jurandir de Andrade Pordeus

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº

Considera de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETCRA DO BAIRRO AMADEU FURTADO", nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a "Associação Beneficente/ Protetora do Bairro Amadeu Furtado", nesta cidade.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de fevereiro de 1960.

José Martins

Vereador

Dispensado de impressão
Sala das Sessões, 5-2-960
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Parecer nº 2/60 ao Projeto de lei nº 8/60.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei sob nº 8/60, de autoria do vereador José Martins, que considera de utilidade a "Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado", nesta cidade.

A Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado cogita da vigilância permanente no sentido de patrocinar os interesses do bairro de Amadeu Furtado, proporcionando aos seus associados meios de defesa dos seus interesses, etc., razão por que somos pela aprovação do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de fevereiro de 1960.

José Martins — Presidente

[illegible] — Relator

[illegible]

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
1ª Vez
Em 10-2-60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 8/60.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado", nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1ª - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a Associação Beneficente Protetora do Bairro Amadeu Furtado, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de fevereiro de 1960.

Antonio Costa Filho - Presidente

José Maximo - Relator

[illegible] - 1º